

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 28 / 03 / 2023
Diego Grobo
Assessor da Mesa



ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
Recebimento de PROJETO Nº 02
1. À SRC, para registrar e autuar;
2. À SAM, para publicar no aviso ASS: 0
3. Às Comissões de: CCS e CPO
Em, 28 / 03 / 2023

Assembleia Legislativa do Estado do Pará
GABINETE DEPUTADA DIANA BELO

PROJETO DE LEI Nº 133 DE 2023

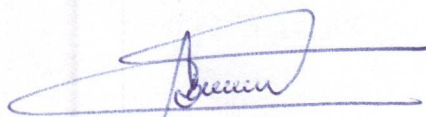
Declara e Reconhece de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Instituto Social Fruto do Ventre – INFOVEN, no Município de Capanema/PA, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, o Instituto Social Fruto do Ventre – INFOVEN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 47.023.939/0001-35, com sede e foro na Rua Salim Abud, s/nº, Centro, Município de Capanema/PA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 28 de março de 2023


DIANA BELO
Deputada Estadual – MDB



Assembleia Legislativa do Estado do Pará
GABINETE DEPUTADA DIANA BELO

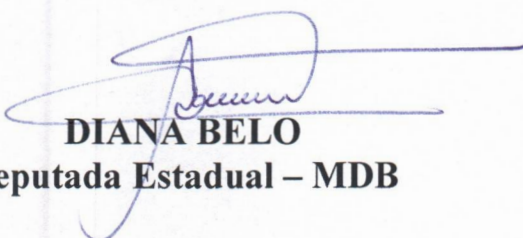
JUSTIFICATIVA

Fundada em 18 de abril de 2022, o INFOVEN, Instituto Social Fruto do Ventre, com sede e foro no Município de Capanema/PA, tem por objetivo geral a busca de melhorias para homens, mulheres, e jovens. Com interesse em desenvolver projetos e programas em parceria com o primeiro, segundo, e terceiro setor, o INFOVEN direciona mulheres, crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, idosos, e famílias em situação de risco afim de lutar por melhorias nas condições de vida das pessoas que moram e vivem nas comunidades.

O Instituto Social Fruto do Ventre – INFOVEN, é uma associação de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais, além da promoção de campanhas educativas nas áreas de saúde, e meio ambiente, também promove cursos profissionalizantes qualificando jovens e adultos para o mercado de trabalho.

Portanto, tendo em vista a contribuição social oferecida pelo Instituto Social Fruto do Ventre – INFOVEN, tendo seu desenvolvimento observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, e da eficiência, sem distinção de cor, credo, condição social, ou escolha política, entendemos sua relevância e a importância de seus serviços prestados a sociedade. Neste sentido, pretendemos com a presente proposição e apoio dos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 28 de março de 2023



DIANA BELO
Deputada Estadual – MDB